



PROCESSO	:	45780/2017
PRINCIPAL	:	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS
DESCRIÇÃO	:	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 005/2012
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA	:	PATRÍCIA BORGES DE ABREU

DESPACHO DA SECRETÁRIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR,

No cumprimento do disposto no art. 5º, II, § 2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 12/2016-TP, bem como do art. 5º, I, §1º, IX da mesma norma, segue o despacho referente ao processo em epígrafe.

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT, em razão de irregularidades na prestação de contas do Termo de Concessão de Auxílio de Projeto de Pesquisa – Edital Universal Doutor/FAPEMAT nº 005/2012, firmado entre esta e a Sra. Carmem Lúcia da Silva, objetivando a realização do Projeto “Memórias do Povo das Águas Pantaneiras do Mato Grosso: registro antropológico dos conhecimentos tradicionais Guató da aldeia Aterrado do Bananal e Aterro São Benedito”, com vigência de 08/08/2013 a 30/11/2015.

Após análise dos autos, a equipe técnica responsável pela demanda concluiu pela necessidade de notificação da sra. Carmem Lúcia da Silva, pela imediata entrega dos bens adquiridos com recursos oriundos do Termo de Concessão, pelo recolhimento do saldo não utilizado e pela apresentação dos comprovantes de cumprimento das determinações anteriormente citadas.

Nesses termos, a equipe técnica apresentou a seguinte conclusão e respectiva proposta de encaminhamento:





4. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Finalizada a análise, conclui-se que os autos revelam que a irregularidade imputada à responsável de fato ocorreu, porém por motivos de saúde, alheios à sua vontade. Assim, considera-se pertinente oportunizar à responsável o saneamento da irregularidade.

Desta feita, com base no que dispõe o art. 137-A do RITCE-MT, bem como o art. 23, parágrafo único da RN TCE-MT nº 24/2014 -TP, submete-se os autos à consideração superior propondo os seguintes encaminhamentos:

- 1) Notificar a Sra. Carmem Lúcia da Silva, para conhecimento do presente Relatório, bem como para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias:
 - a) À imediata devolução, junto à FAPEMAT, de todos os bens adquiridos com os recursos do Termo de Concessão de Auxílio nº 005/2012, acompanhados com os respectivos documentos fiscais;
 - b) Ao Recolhimento do saldo não utilizado no projeto de pesquisa, existente na conta bancária do TCA nº 005/2012, através de Documento de Arrecadação - DAR, conforme orientações constantes no site da FAPEMAT¹; e
 - c) À apresentação, perante este Tribunal, dos comprovantes de cumprimento das providências elencadas nos itens a e b, bem como os extratos da conta bancária específica do TCA nº 005/2012, de todo o período de execução do Termo, desde a liberação dos recursos até a devolução do saldo.
- 2) Após a execução das diligências, retorne-se os autos a esta Secretaria para prosseguimento da análise.

Após a realização da análise da qualidade do relatório apresentado pela equipe técnica, atesto que a instrução realizada atende as normas e padrões estabelecidos por esta casa, bem como acompanho a conclusão da equipe técnica quanto aos encaminhamentos sugeridos.

É a informação que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 27 de maio de 2020.

Leandro Infantino França
Supervisor de Fiscalização

¹ Disponível em: <http://www.fapemat.mt.gov.br/-/prestacao-de-conta-financeira-publicacao>, acesso em 30/04/2020.





DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do
Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

Adriana Oyera Bonilha Neuhaus

Secretária de Controle Externo

